



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL

i
IMPrensa
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

SERRA



Serra (ES), quarta-feira, 17 de março de 2021

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

José de Barros Neto
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fabrizio Araújo Dutra
Secretário Municipal de Defesa Social

Alessandro Bermudes Gomes
Secretário Municipal de Educação

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Emanuele Prado Martins Costa
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

Benoni Antônio Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Thiago Menezes Carreiro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Habitação

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRIDE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



SEAD

Serra define regras para evitar aglomeração no atendimento público municipal

» De acordo com decreto, servidores públicos municipais devem seguir um regime de revezamento de jornada de trabalho presencial e remoto



A Prefeitura da Serra publicou nesta terça-feira (16), decreto que define regras de funcionamento e atendimento nas repartições públicas municipais. As normas têm o objetivo de reduzir a circulação e aglomeração de servidores públicos e munícipes em prédios públicos municipais, com a finalidade de prevenir e combater a pandemia do coronavírus.

De acordo com o Decreto 1084, de 15 de março de 2021, servidores públicos municipais devem

seguir um regime de revezamento de jornada de trabalho presencial e remoto. As secretarias e departamentos do município devem garantir o comparecimento presencial de, no mínimo, 50% dos trabalhadores para garantir a prestação dos serviços públicos nos setores, enquanto a outra parte dos servidores trabalha de forma remota.

SEM REVEZAMENTO

Estão fora do regime de revezamento os profissio-

nais do magistério da rede pública municipal, servidores de hospitais públicos, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs), além de outras unidades que operem em regime de plantão ou que ofertem serviços que não admitam paralisação.

AGENDAMENTO PRÉVIO

Segundo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Sead), o atendimento ao público

deve ser feito preferencialmente, por meio de telefone, e-mail e videoconferência. Em caso de essencial necessidade de atendimento presencial, é imprescindível o agendamento prévio, com exceção do Protocolo Geral da Prefeitura. Dúvidas quanto ao agendamento para atendimento podem ser sanadas por meio do site da Prefeitura, serra.es.gov.br.

REUNIÕES PRESENCIAIS SUSPENSAS

Ainda de acordo com a Sead, as reuniões presenciais estão suspensas, devendo ser priorizados os encontros por videoconferência ou outros recursos on-line. Havendo necessidade extrema de reunião presencial, devem ser observados os intervalos que impeçam aglomeração de pessoas e as normas sanitárias devem ser respeitadas.

O Decreto 1084 considera o Decreto Estadual 1212-S, de 29 de setembro de 2020, a Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e a classificação pela Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus

Texto: Andreia Soares

Foto: Jansen Lube/Acervo-PMS



Prefeitura convoca mais 47 médicos classificados em processo seletivo simplificado

» A contratação será imediata e por tempo determinado

A Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) publicou nesta terça-feira (16), no Diário Oficial do Município, a classificação final e a convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. São mais 47 médicos que farão parte das equipes das Unidades de Saúde e do Pronto-Atendimento.

A contratação será imediata e por tempo determinado, e os convocados

deverão se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, no período de 16 a 19 e 22 de março, das 9 às 16 horas, localizada na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

Foram convocados 15 clínicos-geral, 11 profissionais com especialidade em ginecologia/obstetra e 10 para o Programa de

Saúde da Família. A Sesa convoca, também, dois cardiologistas, sete pediatras e dois psiquiatras.

“Precisamos atender nossos munícipes conforme preconiza os princípios do SUS, com universalidade, equidade e integralidade. Por isso, a importância da convocação desses profissionais que atuarão nos serviços com reforço às nossas equipes”, comentou a secretária municipal de Saúde, Sheila Cruz.

CONTRATO

Para a assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, como certificados e declarações, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos pessoais que estão relacionados no Anexo I, do edital disponível em: serra.es.gov.br/processos-seletivo/detalhes/287.

Texto: Angela Angius

Foto: Everton Nunes/Acervo-PMS

SEFA

Isenção de IPTU por e-mail ou com hora marcada para aposentados e pensionistas

» Pedidos de isenção devem ser feitos até o dia 17 de maio

Aposentados e pensionistas que moram na Serra podem pedir isenção da taxa de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por e-mail ou através de atendimento presencial com hora marcada no prédio da prefeitura, em Serra Sede.

Caso o contribuinte opte por enviar um e-mail, deve anexar documentos e pedido para o endereço dctm.isencao@serra.es.gov.br. Os documentos necessários são RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (extrato de pagamento do benefício ou contracheque ou outro documento equivalente) e, no caso de solicitação realizada por procurador, termo de procuração ou curatela.

Tem direito ao benefício o aposentado ou pensionista com renda de até três salários mínimos (R\$ 3.300) por mês, morador da Serra que possua apenas um imóvel com valor venal de até R\$ 110.715,46 e que resida nele.

Outra opção é fazer o agendamento totalmente

Agendamento Online

Agende um horário de atendimento em uma unidade da Prefeitura da Serra. Comece escolhendo o serviço desejado e siga os passos indicados. Leia com atenção as informações impressas na confirmação exibida ao final do processo.

AVISO: Durante a Pandemia que assola o mundo, o Posto de Identificação de Serra esta prejudicado para fazer o atendimento de novas identidades, como determinou o Governador, servidores com mais de 60 anos e com morbididades que os colocam em grupo de risco, estão trabalhando de casa, não sobrando servidores suficientes para o atendimento normal. O Posto de Identificação estará aberto de 08 horas as 12 horas para entrega de identidades requeridas anteriormente, os requerentes que tiverem urgência comprovada da identidade deverão procurar o faça fácil em Cariacica ou o Departamento de Identificação em Vitória, para serem atendidos. Só saia de casa para requerer a identidade se for de muita urgência, essa Pandemia vai passar e o Governo está fazendo o máximo para preservar a saúde da população e voltar a normalidade o mais rápido possível. Contamos com sua compreensão.

1º **Escolha o serviço**

2º **Escolha a unidade**

3º **Seus dados**

1º Escolha o serviço:

Selecione a secretaria:

SEFA - Secretaria da Fazenda

Selecione o serviço:

Atendimento Presencial - APOSENTADOS - ISENÇÃO DE IPTU

Detalhes do serviço:

Agendamento de atendimento para solicitação de isenção de IPTU, conforme art. 364, inciso III, da Lei n. 3833/2011:

Documentos exigidos do contribuinte:

- I - cópia de RG e CPF ou documento equivalente do responsável pelo imóvel;
- II - cópia do comprovante de residência em nome do requerente;
- III - comprovante de renda de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (extrato de pagamento do benefício ou contracheque ou outro documento equivalente); e
- IV - no caso de solicitação realizada por procurador deverá apresentar termo de procuração ou curatela.

on-line pelo site da prefeitura, através do link agendamento.serra.es.gov.br. O contribuinte deve preencher as informações e escolher o serviço "SEFA - Secretaria da Fazenda" e "Atendimento presencial - aposentados - isenção de IPTU" no primeiro passo. Depois é só escolher a unidade de atendimento "Departamento de Cadastro Técnico Municipal - SEFA/DCTM" no segundo passo e, por fim, informar os dados e escolher data e hora para o atendimento. Depois, é só confirmar comparecer na data e horário marcados no 6º an-

dar da sede da prefeitura munido dos documentos.

De acordo com o secretário da Fazenda da Serra, Henrique Valentim, a medida garante mais agilidade no processo, bem como mais segurança no atendimento em meio à pandemia do coronavírus.

"Em tempos de pandemia essa é uma maneira de evitar aglomeração e garantir mais segurança tanto para os aposentados e pensionistas, como também para os servidores", explicou.

O secretário pontuou, ainda, que o morador vai

saber na hora se teve o pedido deferido ou não.

"Antes havia mais burocracia e, com isso, mais demora para a entrega do resultado. A pessoa precisava vir à prefeitura, protocolar a solicitação e ficar aguardando a resposta. Tudo ficou mais rápido e fácil", comentou.

PRAZO

Os aposentados e pensionistas devem fazer o pedido de isenção até o dia 17 de maio.

Texto: Maraiza Silva
Foto: Reprodução/Portal-PMS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021

DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

OFICIAL

www.serra.es.gov.br

Atos Municipais

Portaria

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), na Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1076 de 15 de março de 2021 que declara situação de emergência em saúde pública no Município da Serra;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do coronavírus - COVID 19 agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas no âmbito do Município devem observar a preservação da integridade física e a saúde dos servidores e munícipes, evitando aglomeração e observando-se as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município é uma Secretaria integrante da Prefeitura Municipal da Serra e recebe, diariamente, diversos servidores, colaboradores e cidadãos em suas dependências;

CONSIDERANDO que a Controladoria desempenha as atividades de auditoria, análise processual, análise de prestação de contas, homologação das PCMs, monitoramento dos limites do RGF, atendimento ao TCEES e ao MPES, monitoramento do sistema de e-OUVIDORIA, monitoramento do sistema de e-SIC e administração do Portal da Transparência, atividades que podem ser desenvolvidas de forma remota, sem prejuízo à Administração Pública e ao Cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a Controladoria é um órgão de pequeno porte, e que a proximidade entre os servidores pode facilitar a contaminação entre os mesmos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,

O Controlador Geral do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1084/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Controladoria Geral do Município, no período de **17 de março até enquanto perdurar a classificação do Município de Serra como risco alto**, estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 13 de março de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado, após deliberação administrativa em caso de reavaliação da medida.

Art. 2º O trabalho em regime presencial poderá ser realizado em forma de revezamento, garantido o comparecimento presencial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços públicos em cada setor, enquanto os demais permanecerão trabalhando em regime remoto.

Art. 3º Os servidores em razão da escala de revezamento deverão dar continuidade aos trabalhos sob sua incumbência em regime remoto, cumprindo sua jornada e atendendo ao estabelecido no Plano Anual de

Atividades da Controladoria Geral.

I - Poderá ser oportunizado o regime de teletrabalho aos servidores cujas funções demandem de acesso ao ambiente de rede da Prefeitura Municipal da Serra para o desempenho de suas funções.

II - Aos servidores que necessitem da modalidade de teletrabalho para o desempenho de suas atividades, será solicitado à Secretaria competente que o acesso seja disponibilizado.

III - A Controladoria avaliará os servidores que não possam exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, remanejando suas atividades de forma que possam ser exercidas remotamente.

Art. 4º Deverão ser observadas por todos os servidores as orientações divulgadas pela Secretaria de Saúde e atendidas as seguintes recomendações e orientações:

I - Evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;

II - Adiar reuniões presenciais;

III - Realizar reuniões, videoconferências, despachos e conversações por meio de aplicativos;

IV - Os servidores afastados do trabalho presencial devem manter uma rotina de cuidados conforme orientação dos órgãos de saúde pública, e o afastamento do convívio social;

V - Durante o período do teletrabalho o servidor deverá estar à disposição da Controladoria Geral do Município, prioritariamente no mesmo horário em que realizava sua atividade presencial, observando o cumprimento da carga horária diária.

VI - Manter informações atualizadas sobre contatos (telefone, e-mail, endereço residencial, etc), e telefone de contato permanentemente ativo durante a semana, no período de 8:00h às 17:00h, devendo o mesmo atender/retornar/responder chamados no período estabelecido;

VII - Consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação, devendo o mesmo responder chamados e questionamentos no período estabelecido;

VIII - Informar à chefia imediata, em periodicidade semanal, por meio de apresentação do Plano Específico de Trabalho, disponibilizado no Anexo do Decreto Municipal nº 1084/2021, sobre a evolução das atividades realizadas no regime remoto, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades, informando, eventual descumprimento de prazos de respostas por parte de órgãos e demais servidores;

IX - Reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio ajuste, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

X - Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro, de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

XI - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de Teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

XII - Incluir na rede da CGM os produtos do teletrabalho e demais informações/documentos relacionados ao mesmo utilizando o acesso remoto

Art. 5º Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público externo na Ouvidoria Geral do Município, sendo mantido o atendimento por telefone e via internet através do sistema eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Controlador Geral do Município

Protocolo 655092

PORTARIA / SECOM Nº 003 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**Dispõe sobre a Norma de funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **DECRETO do Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo Nº 1.084, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, quanto ao estabelecimento de regras de funcionamento e atendimento nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta em vista da necessidade de prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, com o objetivo de promover a redução de circulação e aglomeração de servidores públicos e munícipes em prédios públicos municipais.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do Coronavírus - COVID 19 agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;

Considerando Art. 2º do referido decreto, que aos servidores públicos não disciplinados nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 949, de 1º de março de 2021 (grupo de risco), fica estabelecido o Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto, a fim de minimizar aglomeração e circulação nos prédios públicos.

Resolve:

Art. 1º Dividir a equipe da Secretaria de Comunicação, em trabalho presencial e remoto alternados, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FABÍOLA ZARDINI RIBEIRO
Secretária Municipal de Comunicação

Protocolo 655102**PORTARIA N Nº 006, de 16 de Março de 2021.**

Dispõe sobre medidas emergenciais para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES, em vista da necessidade de prevenção e combate à pandemia do coronavírus - COVID 19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);

que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Serra;

o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020 que declara o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

o Decreto Estadual nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional;

o Decreto Municipal nº 949, de 1º de março de 2021, que estabelece medidas a serem observadas no âmbito do Município de Serra, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10), instituída no Estado do Espírito Santo;

que o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas

para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

a recente classificação do Município de Serra em alto risco estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 13 de março de 2021, que divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020;

o Decreto Municipal nº 1.076, de 15 de março de 2021, que Declara Situação de Emergência de Saúde Pública, no Município de Serra, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia em razão do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

o Decreto nº 1084, 15 de março de 2021, que estabelece regras de funcionamento e atendimento nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta em vista da necessidade de prevenção e combate à pandemia do coronavírus - COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º Adotar medidas de organização no âmbito da educação pública municipal, dada a situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º No período de 15 a 17 de março de 2021 as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, deverão permanecer abertas para orientação aos estudantes e seus familiares, para entrega dos kits alimentação e das Atividades Pedagógicas não Presenciais - APNPs, bem como para a organização interna.

Art. 3º Ficam suspensas no período de 18 de março, com previsão de retorno no dia 31 de março de 2021, as atividades presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, em atendimento as Medidas Restritivas do Risco Extremo para o Enfrentamento da Covid-19, estabelecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 1º No período mencionado no caput deste artigo, o diretor escolar, secretário escolar e/ou auxiliar de secretaria, coordenador de turno, professor em função de assessoramento pedagógico estarão em teletrabalho, devendo comparecer a Unidade de Ensino em casos emergenciais.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Unidade Administrativa Central da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Serra, 16 de março de 2021.

ALESSANDRO BERMUDEZ GOMES
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 655111**PORTARIA N Nº 007, de 16 de Março de 2021.**

Institui o teletrabalho como medida preventiva, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus - COVID 19, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Serra;

o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020 que Declara o Estado de Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

o Decreto Estadual nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional;

o Decreto Municipal nº 949, DE 1º de março de 2021, que estabelece medidas a serem observadas no âmbito do Município de Serra, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10), instituída no Estado do Espírito Santo;

Serra (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021.

que o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

a recente classificação do Município de Serra em alto risco estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 13 de março de 2021, que divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020;

a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública no Município de Serra;

o Decreto Municipal nº 1.076, de 15 de março de 2021, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública, no Município de Serra, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia em razão do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

o Decreto Municipal nº 1084, de 15 de março de 2021, que estabelece regras de funcionamento e atendimento nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta em vista da necessidade de prevenção e combate à pandemia do coronavírus - COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer disposições sobre o regime de teletrabalho como medida temporária de prevenção da disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica instituído o teletrabalho a partir de 16 de março de 2021 para os profissionais da educação, com vínculo na Prefeitura Municipal da Serra enquanto permanecer as medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco alto e/ou quando da instituição de legislação específica em âmbito municipal.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, fica dispensado o cumprimento das exigências previstas no inciso I do § 1º do artigo 129 da lei 2360/2001, a partir de 16 de março de 2021.

§2º O exercício das atividades laborais remotas, bem como as presenciais, estas quando necessário, dos profissionais mencionados no caput deste artigo devem ocorrer de acordo com a organização interna de cada Unidade de Ensino/Setor de Trabalho, considerando as normatizações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Excetua-se do exercício das atividades presenciais, os servidores integrantes do grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com comorbidade atestada e aqueles que se enquadrarem em alguma das enfermidades e/ou condição constante no **ANEXO ÚNICO** do Decreto Municipal nº 949/2021.

§4º Será considerado como prática desleal contra a instituição, punível com penalidade de demissão, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal, eventuais servidores municipais que, exercendo atividade não presencial em razão deste artigo, deixarem de manter o isolamento social durante o horário de expediente ordinário praticado regularmente antes desta portaria.

§5º Para os fins do disposto no parágrafo anterior considera-se isolamento social, a permanência do indivíduo em sua casa exceto por razões e comprovação de fato que em situação regular seria suficiente para abonar sua falta, na forma da lei.

Art. 3º No período do teletrabalho o servidor deverá estar à disposição de sua unidade de ensino nos mesmos horários em que realizava sua atividade, estando atento para eventual necessidade de seu comparecimento presencial, excetuando os servidores integrantes do grupo de risco previsto no Decreto Municipal nº 949/2021.

Art. 4º O servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar Plano de Trabalho Individual Mensal das ações desenvolvidas à sua chefia imediata.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Serra, 16 de março de 2021.

ALESSANDRO BERNUDES GOMES
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 655113

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base nos termos do Art. 78, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria Estadual nº 013-R, de 23 de Janeiro de 2021;

Considerando a situação de emergência em saúde pública no Município de Serra, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0/Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas administrativas a serem observadas nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, aplicando-se os procedimentos definidos no disposto acima, como meio para minimizar aglomerações e contato físico no âmbito desta pasta municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial nas instalações administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Os casos de natureza singular cujo atendimento seja indispensável estão condicionados ao prévio agendamento e por solicitação do requerente sempre através de contato telefônico e por e-mail com o departamento pertinente. O servidor público deverá prestar todo atendimento necessário para andamento e conclusão dos processos utilizando os recursos tecnológicos, telefone e e-mail, dentre outros.

I. Apenas o servidor poderá agendar horário para o requerente, enviando comprovante do agendamento por e-mail, que deverá ser apresentado à recepção do órgão para autorização de entrada.

II. O atendimento presencial somente ocorrerá no ambiente de recepção, sendo vedada a entrada de requerentes nas áreas internas de cada departamento.

Art. 3º. Em caso de dúvidas quanto ao enquadramento da atividade, preenchimento de formulários, requerimentos e etc., o atendimento será realizado por meio dos canais e horários abaixo elencados:

SEMMA

Departamento de Controle Ambiental - DCA

Telefone: 3291-2398 de 13 às 17h; e-mail: dca.semama@serra.es.gov.br

Departamento de Recursos Naturais - DRN

Telefone: 3291-2402 de 8 às 12h; e-mail: miniare.rossi@serra.es.gov.br

Departamento de Fiscalização Ambiental - DFA

Telefone: 3291-7435, e-mail: dfa.semama@serra.es.gov.br

SEDUR

Departamento de Controle de Edificações - DCE

Telefone: 3291-2380, 3291-2362, e-mail: alvaradeobras.sedur@serra.es.gov.br

Departamento de Planejamento Urbano - DPU

Telefone: 3291-2378, e-mail: apoio.dpu@serra.es.gov.br

Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - DFOP

Telefones: 3291-2346, 3291-2309, e-mail: dlfp.sedur@serra.es.gov.br ou dlfo.sedur@serra.es.gov.br

Art. 5º. Por meio de agendamento prévio, poderão ser anexados documentos e cópias finais para conclusão dos processos ainda não digitalizados, em observância a Instrução Normativa nº 03 da SEDUR, bem como retirada das cópias finais de documentos.

Art. 6º. Os demais processos administrativos deverão atender ao disposto na Instrução Normativa nº 03 da SEDUR.

Art. 7º. A comprovação do pagamento da taxa de emissão ou renovação do Alvará de Obras servirá como comprovante de atendimento à legislação para início ou continuidade da obra.

Art. 8º. Para fins de emissão de Certidão Municipal de Débitos Ambientais/CMDA, deverá o interessado apresentar sua solicitação através do e-mail cmda.semama@gmail.com, juntando o requerimento devidamente preenchido, assinado e escaneado no formato de arquivo digital PDF, e com o comprovante de pagamento da taxa.

Art. 9º. A disponibilização de ofícios, declarações de tramitação e certidões de prorrogação serão encaminhadas pela SEMMA ao e-mail constante no formulário preenchido pelo Interessado

Parágrafo Único. O andamento processual registrado no sistema

protocolo será atualizado contendo a data de envio do documento disponibilizado.

Art. 10. A entrega de documento(s) condizente(s) ao cumprimento de ofícios relacionados aos processos do Departamento de Recursos Naturais, somente, deve ser realizada através do e-mail rossi@serra.es.gov.br

Parágrafo Único. A validação de entrega do(s) documento(s), somente, dar-se-á mediante o retorno desta Secretaria, sendo informado o número do Protocolo Interno.

Art. 11. A entrega de documento(s) condizente(s) ao cumprimento de condicionantes de educação ambiental, proposição de projeto de trabalho de educação ambiental ou solicitação de apoio aos projetos desenvolvidos pela SEMMA, somente, deve ser realizada através do e-mail dea.semma@gmail.com, com todas as vias escaneadas e assinadas.

Parágrafo Único. Após atestado o cumprimento da condicionante ambiental a SEMMA disponibilizará, via e-mail, a Declaração de Cumprimento de Condicionante de Educação Ambiental/DCCEA.

Art. 12 Para solicitar vistas e ou cópia de processo, deverá o interessado encaminhar o requerimento, devidamente, preenchido e assinado para o e-mail dca.semma@serra.es.gov.br. Os processos relacionados a autos lavrados pela Fiscalização ambiental a solicitação deverá ser enviada para: dfa.semma@serra.es.gov.br;

Parágrafo Único. A SEMMA encaminhará ao interessado, via e-mail, a data para atendimento ao que solicitado.

Art. 13 Fica suspenso o acesso do público ao Parque da Cidade, Horto Municipal, Jardim Botânico, Sede da APA Mestre Álvaro e Centro de Educação Ambiental Jacuhy, exceto para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 O atendimento das denúncias no período de risco (COVID-19), efetuadas à fiscalização municipal de meio ambiente está integralmente mantido.

§ 1º. Durante os dias de segunda à sexta-feira, incluindo feriados e pontos facultativos, as denúncias deverão ser encaminhadas através dos seguintes canais, por telefone (27) 3291-7435 ou (27) 99951-2321, ou e-mail dfa.semma@serra.es.gov.br, no horário de 08 às 17 horas.

§ 2º. Durante o período de risco (COVID-19), o recebimento de denúncias fica estendido de terça a quinta-feira para o horário compreendido entre 18 às 00 horas, através do telefone (27) 99951-2321.

§ 3º. De sexta a domingo as denúncias deverão ser realizadas no período de 16 horas até 02 horas da manhã, através telefone, através telefone (27) 99951-2321.

Art. 15 O atendimento das denúncias no período de risco (COVID-19), efetuadas à fiscalização municipal de posturas está integralmente mantido.

§ 1º. Durante os dias de segunda à sexta-feira, incluindo feriados e pontos facultativos, as denúncias deverão ser encaminhadas através dos seguintes canais, por telefone (27) 3291-2346, 3291-2309 ou (27) 99517-9126, ou e-mail difp.sedur@serra.es.gov.br no horário de 08 às 17 horas.

§ 2º. Durante o período de risco (COVID-19), o recebimento de denúncias fica estendido para o horário compreendido entre 20 às 02 horas de segunda a domingo, através do telefone (27) 99517-9126.

§ 3º. Aos sábados as denúncias deverão ser realizadas no período de 16 horas até 02 horas da manhã, através telefone (27) 99517-9126.

§ 4º. Aos domingos as denúncias deverão ser realizadas no período de 8 horas às 02h da manhã, através do telefone (27) 99517-9126.

Art. 16 Os departamentos poderão definir escala de trabalho interno, e/ou não presenciais e/ou externo dos servidores, cuja aprovação ficará a cargo do secretário.

§ 1º. Os trabalhos efetivados pelo servidor público no período e na forma de escala, serão posteriormente certificados pela chefia imediata;

Art. 17 As medidas fixadas nesta Portaria serão aplicadas enquanto perdurar a situação de emergência, cabendo sua revisão, a qualquer momento, à critério da Secretária.

Art. 18 As demandas condizentes ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra/COMDEMAS devem ser dirigidas ao e-mail: comdemas@gmail.com e as demandas do Conselho da Cidade - CONCIDADE devem ser dirigidas ao e-mail: concidade@serra.es.gov.br

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Serra/ES, 15 de março de 2021.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Protocolo 655096

PORTARIA SESA Nº 057, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Orienta os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, previstas no Decreto nº 1.084, de 15/03/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou o COVID-19 (Novo Coronavírus) como Pandemia e o Município da Serra declarou situação de calamidade pública por meio da publicação do Decreto Municipal nº 949, de 1º de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município da Serra em 02/03/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.076, de 15 de março de 2021, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Serra e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia em razão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços de saúde municipal e de preparação dos serviços de vigilância e assistência à saúde para a detecção, monitoramento e resposta oportuna;

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SESA;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar os servidores que atuam na área da saúde a respeito das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 1.084, de 15 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Serra de 16/03/2021.

Parágrafo único: Os servidores que atuam nas unidades e serviços desta Secretaria, incluindo todos da área administrativa, não estão contemplados no Decreto Municipal nº 1.084, de 15 de março de 2021, que trata sobre a redução de circulação e aglomeração de servidores públicos e munícipes em prédios públicos municipais.

Art. 2º. As medidas estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data da publicação, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Serra/ES, 16 de março de 2021.

Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 654811

Instrução de Serviço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 35.780/2020 - PE Nº 240/2020 - ID(CidadES) 2020.069E05000001.02.0127

Vigência da Ata de Registro de Preços: 17/03/2021 a 18/03/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Medico Hospitalar

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Fornecedor: CBS MEDICO CIENTIFICO S/A

CNPJ: 48.791.685/0001-68

Lote 01: Protetor Facial de Segurança

Valor global do lote: 180.000,00

SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 654792

Serra (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021.

5

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

NO EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DA SERRA E A EMPRESA ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., PUBLICADO NO DOM DO DIA 12/02/2021 - EDIÇÃO 1705 - PÁGINA 299 - PUBLICAÇÃO 333156

ONDE SE LÊ:

NÚMERO: 036/2020 2º ADITIVO **LEIA-SE:****NÚMERO: 036/2020 3º ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 249/2020 1º ADITIVO

CONTRATADO: ZAMBELINE ENGENHARIA LTDA-EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA UBERLÂNDIA NO BAIRRO NOVA CARAPINA I.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 250/2020 1º ADITIVO

CONTRATADO: POLIPAVI - SANEAMENTO E PISOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA TEREZINA, NO BAIRRO ALTEROSAS.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Protocolo 655063**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

NÚMERO: 128/2020 2º ADITIVO

CONTRATADO: ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA TÚLIO AMBRÓSIO DE OLIVEIRA E RUA GERALDO SILVEIRA NO BAIRRO TAQUARA I.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS.

Protocolo 655066**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD****Instrução de Serviço****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2016 - PROCESSO Nº 65287/2019**

Partes: O Município da Serra e a Empresa **A & F GLOBAL SERVICE BRASIL LTDA-ME**, CNPJ n.º 08.968.074/0001-28. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 10 de março 2021. Valor: R\$ 951.998,04 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Data de assinatura: 10 de março de 2021

Lilian Mota Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 654793**Licitações****Prefeitura Municipal da Serra****Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira torna publico o resultado da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021, processo nº51577/2020, destinado a SRP o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA Conforme segue:

LOTE I: JUCIMAR ALVES RIBEIRO ME CNPJ:01.721.454/0001-14 - VALOR: R\$ 1.194.971,25 (um milhão cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e um reais, vinte cinco centavos)

LOTE II: JUCIMAR ALVES RIBEIRO ME CNPJ:01.721.454/0001-14 - VALOR: R\$ 398.323,75 (trezentos noventa e oito mil trezentos e vinte três reais, setenta e cinco centavos).

Serra, 16 de março de 2021

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 654878

COVID-19

Habilidade de imaginar-se no lugar de outra pessoa;

Compreensão dos sentimentos, desejos, ideias e ações de outrem.

Esteja do lado da vida.

POSICIONE-SE!

EMPATIA
EM.PA.TIA

www.dio.es.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

IMPRESA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO